

CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA 301/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
301/2025	791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	GABRIEL ARAUJO DE SOUZA	11/11/2025 09:49 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63466.050081/2025-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais para compor as seções de apoio, máquinas e estruturas do CMEM , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PDM	CATMAT /CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCHA DE INOX ORIENTE, TAMANHO: PEQUENA; PARA FEIJAO E MOLHOS DE COZINHA	1132	485586	UN	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99
2	COLHER DE SERVIR ARROZ, TAMANHO: PEQUENA; MATERIAL: AÇO INOX; SERVIR E COZINHAR	5362	631603	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
3	JOGO DE COPOS EM VIDRO KIT 6 PEÇAS COZINHA ÁGUA, SUCO, LONG DRINK 300ML	1080	419317	UN	1	R\$ 33,14	R\$ 33,14
4	GARFO INOX PREMIUM	1146	437873	UN	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
5	FACA INOX PREMIUM	1139	320289	UN	12	R\$ 8,12	R\$ 97,44
6	COLHER INOX PREMIUM	1142	465861	UN	12	R\$ 8,46	R\$ 101,52
7	COLHER DE SOBREMESA INOX PREMIUM	1142	437924	UN	12	R\$ 7,70	R\$ 92,40
8	GARFO SOBREMESA INOX PREMIUM	1146	387763	UN	12	R\$ 24,85	R\$ 298,20
9	JOGO FEIJOADA 5 PEÇAS PLÁTISCO PREMIUM PRATO ASSADEIRAS CUMBUCA RAMEQUIM PORÇÕES POUSADA	10334	617399	UN	1	R\$ 277,90	R\$ 277,90
10	JOGO DE CHAVE DE CATRACA ½”SEXTAVADOS ½” 22 PEÇAS	14637	630379	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	BATERIA PEQUENA DE 9V RETANGULAR	3475	258575	UN	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
12	PAR DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHÃO IVECO) 01 PALHETA DE 24” 01 PALHETA DE 16”	13798	478375	UN	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00

13	RAMAL DIGITAL SEM FIO PRETO ECO MODE 127V - REFERÊNCIA: INTELBRAS TS3111	5691	486799	UN	1	R\$ 190,95	R\$ 190,95
14	LIMPA CONTATO SPRAY	8849	614808	UN	4	R\$ 42,99	R\$ 171,96
15	DESENGRIPANTE WD-40	14780	297450	UN	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
16	KIT FLANGEADOR PARA REFRIGERAÇÃO EXCITRICO 1/4" A 3/4" COM CATRACA EOS	13936	345658	UN	1	R\$ 401,00	R\$ 401,00
17	TRENA DE 5M	968	626385	UN	1	R\$ 39,70	R\$ 39,70
18	FITA TEFLON 18MM X 25M	12586	460739	UN	8	R\$ 12,48	R\$ 99,84
19	JOGO DE BITS MAGNÉTICO FENDA E PHILIPS COM 10 PEÇAS	14798	354376	UN	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
20	CHAVE COMBINADA 10	4873	621135	UN	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
21	CHAVE COMBINADA 13	4873	614164	UN	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98
22	JOGO DE CHAVE TORX COM 7 PEÇAS	14637	631597	UN	1	R\$ 71,79	R\$ 71,79
23	PAR DE PILHA AAA PALITO COM 4 UNIDADES	10708	432380	UN	4	R\$ 11,75	R\$ 46,98
24	LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	12044	460108	UN	2	R\$ 53,99	R\$ 107,98
25	ALARGADOR DE TUBO DE COBRE REFRIGERAÇÃO	13936	345658	UN	1	R\$ 104,12	R\$ 104,12
26	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 25 FOLHAS – OFICIO	335	207368	UN	3	R\$ 54,98	R\$ 164,94
27	MIOLO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	566	630122	UN	1	R\$ 89,25	R\$ 89,25
28	TAMPA PARA VASO UNIVERSAL 41 X 36 X 4,5 CM	17358	617816	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
29	PARAFUSO PARA TELHA COM VEDAÇÃO 5/16 X 150 CAIXA COM 100 UNIDADES	14522	369300	UN	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
30	PERSIANA BLACKOUT 1,40 X 1,20 NA COR BEGE	10682	631235	UN	2	R\$ 214,99	R\$ 429,98
31	MATA MOSQUITO ELÉTRICO 16W 110V	3002	451476	UN	2	R\$ 76,30	R\$ 152,59
32	LIXEIRA PLÁSTICA 20L BANHEIROS	11495	379040	UN	15	R\$ 50,48	R\$ 757,20
33	TAMPA PARA VASO BAN FEM	17358	457636	UN	8	R\$ 53,80	R\$ 430,40
34	PLACA MDF 15MM DE ESPESSURA DIMENSÃO 2750 X 1850MM	14744	627499	UN	1	R\$ 88,95	R\$ 88,95
35	REFIL PLANETA ÁGUA FPA16 COMPATÍVEL LIBELL ACQUA FLEX/PRESS BABY/PRSS SIDE RE340004 (BEBEDOURO RECANTO GUERREIRO)	13530	629329	UN	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
36	KIT 3 FILTRO COMPATÍVEL PURIFICADOR ÁGUA PURIFICADOR AGUA PHILCO 3NB T33 PPF5 (BEBEDOURO 2º PISO)	7451	630009	UN	2	R\$ 166,87	R\$ 333,74
37	FILTRO REFIL PURE FLOW PARA PURIFICADORES DE ÁGUA SOFT EVEREST (BEBEDOURO 1º PISO PREDIO COPA)	7464	624435	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
38	FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO PLANETA ÁGUA FIT 200 7 POLEGADAS ROSCA ½ AP200 2000 (BEBEDOURO PATIO 25 LITROS)	7464	603341	UN	2	R\$ 175,33	R\$ 350,66

39	SANDUICHEIRA 110V – REFERÊNCIA: CANDACE EASY MEAL	1097	486252	UN	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
----	---	------	--------	----	---	------------	------------

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento definitivo dos bens, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 e discriminado no item 5.7 deste Termo de Referência.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.708,94 (Seis mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 - Em virtude da inexistência de código do Catálogo de Material (CATMAT), lançados no Portal de Compras, que corresponda fielmente a descrição de alguns objetos a serem adquiridos, as empresas participantes do certame deverão observar a descrição /informação do objeto contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

1.6 - As empresas participantes do certame deverão conter em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral o Código e Descrição da Atividade Econômica compatível a do objeto solicitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, principalmente no que se refere aos aspectos abaixo indicados:

4.1.1 - Que os bens comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.2 - As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 - Os bens a serem comercializados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4 - Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 - A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3 - Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do edital, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

4.4 - Deverão ser apresentadas cópias dos documentos que comprovem o atendimento das exigências da legislação ambiental inerente as atividades desenvolvidas.

4.5 - A contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às preocupações para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da MARINHA.

4.6 - A contratada deverá seguir o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS da Advocacia Geral da União (AGU), atendendo determinação do Art. 6º, XXIII, c, da lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021

4.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de casos fortuitos e de força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, localizado na Ilha de Mocanguê, s/n, bairro: Ponta da Areia, município: Niterói – RJ, CEP: 24.049-900 no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 15:00 h.

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2 - Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

6.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Plano Interno: Z4C35LNO1L0

b) PTRES: 236885

c) Fonte de Recurso: 1000000

c) Elemento de Despesa: 339030

Niterói, RJ, na data da assinatura.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

NEUMANN KENNER DA SILVA AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

WALNIR DE FREITAS MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

JOAO BATISTA DE SOUZA NETTO

Membro da comissão de contratação

CECILIA DOS SANTOS VIANA ALVES FERREIRA

Membro da comissão de contratação

JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA

Autoridade competente